



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriza Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Nair Mota Dias - Interina
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 2014, opinando-se por celebrar, em regime de mútua colaboração, o Termo de Fomento com inexigibilidade de chamamento público com a Organização da Sociedade Civil - OSC - Instituto Brasil Futuro - IBRAF, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros, tornando-se pública essa justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizado a oportunidade e conveniência da Administração, sugerindo a referida Parceria com inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Macapá/AP, 26 de junho de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário De Estado Do Trabalho E Empreendedorismo/SETE

Decreto nº 0030/2023 - GEA

Protocolo 62183

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024-SETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.0906.2171.0005/2024 - ADIN/SETE

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo-SETE.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Brasil Futuro - IBRAF, inscrita no CNPJ: 44.231.518/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: a Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº. 6.795/2023

OBJETO: Execução do Projeto “1º Feira de Verão do Curicaca”, tendo por objetivo promover o desenvolvimento econômico, social e cultural da Comunidade do Curicaca, no município de Itaúbal, Estado do Amapá, através da realização da “Feira de Verão do Curicaca”, incentivando o empreendedorismo, fortalecendo a agricultura familiar, valorizando a gastronomia e a cultura local, estimulando o turismo sustentável e proporcionando entretenimento e lazer para a comunidade e visitantes.

VALOR GLOBAL: A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 603.906,00 (seiscentos e três mil, novecentos e seis reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: Programa: 11.334.0028.2071, Elemento de Despesa: 3350.41 - Contribuições, Fonte: 500, no valor de R\$ 303.906,00 (trezentos e três mil, novecentos e seis reais) conforme Nota de Empenho 2024NE00168 de 03 de julho de 2024 e Programa de Trabalho 11.334.0028.2078, Elemento de Despesa: 3350.41 - Contribuições, Fonte: 500, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2024NE00169 de 03 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 06 julho de 2024, para a consecução de seu objeto, possibilitada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Fomento EZEQUIAS COSTA FERREIRA, Secretário de Estado e JOÃO CLEITON DIAS DE MELO, Diretor Presidente do Instituto Brasil Futuro - IBRAF.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 0030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 62207

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 035/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores mencionados para participarem da **COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS**, com o objetivo de inventariar os bens móveis e imóveis, o material em estoque no almoxarifado (de consumo

e permanente) para fins do **INVENTÁRIO 2024/2025 desta SETUR**, bem como avaliar os bens inservíveis recuperáveis e irrecuperáveis para fins de descarte ou doação para terceiros ou outros órgãos do Estado, além de analisar os processos que necessitem de avaliação para a baixa, incorporação ou inserção incorreta no Sistema SIGA/PATRIMÔNIO..

- **Marleide Ferreira Amanajás e Silva** - Presidente;
- **Décio Araújo Gomes Junior** - 1º Membro;
- **Bruna da Silva Figueiredo** - 2º Membro;
- **Romulo Moraes de Sousa** - 3º Membro;
- **Domício Ferreira de Magalhães** - 4º Membro;
- **Maria do Socorro Gaia Barbosa** - 5º Membro.

Art. 2º - Esta portaria tem validade de um ano a contar de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2024.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 62230

Secretaria de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

Ao que se trata o presente Termo de Fomento, o repasse de recurso para atender a **ASSOCIACAO A NOSSA FAMILIA**, para custeio das **DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, MATERIAL EDUCATIVO DA INSTITUIÇÃO**, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, oriundo da PROGRAMAÇÃO 160000020230001 - CUSTEIO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA N.º 886. A presente justificativa, que vem tratar da não obrigatoriedade de realização de chamamento Público, denotado pelo art. 30 da Lei nº.13.019/2014;

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

....

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifo nosso).

Em consonância com os dispositivos que regulam os termos de colaboração e de fomento, na esteira do §4º do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, no tocante as condições para celebração, execução e fiscalização das parcerias que respeita todos os normativos, conforme bailados no §12 do art. 166 da Constituição Federal.

Nessa diapasão, a Portaria n.º 2601, de 06 de novembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, no

art. 20, §1º, autoriza o Gestor do respectivo Fundo de Assistência Social a realizar a transferência dos recursos para entidades ou organizações de assistência social. Assim justificando-se este feito.

Macapá-AP, 01 de julho de 2024

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS Dec. n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 62092

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024-SEAS

PROCESSO Nº. 0051.0605.2653.0005/2024 - GAB APOIO/SEAS

OBJETO: Apoio nas despesas para custeio de **COMBUSTÍVEL, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, MATERIAL EDUCATIVO DA INSTITUIÇÃO**, será executado em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art. 30, VI da Lei nº.13.019/14, posto sua natureza exclusiva e singular da sua idealização própria realizada pela própria Associação, conforme Projeto e Plano de Aplicações aprovadas pela Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, VI da Lei nº. 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 0371/2017. Decreto n.º 6.795/2023. Parecer Jurídico n.º 185/2024-PLCC/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIACAO A NOSSA FAMILIA. CNPJ: 84.424.498/0001-00.

VALOR: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550301, no Programa de Trabalho: 0077, Ação: 2335, com Natureza da Despesa: 3350.43-Subvenções Sociais, na Fonte: 66.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades do art. 30, VI, Lei nº. 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público;

Considerando que a associação é uma entidade que presta assistência social a área da saúde sanitária materna e infantil, sendo ambulatorial e nutricional;

O apoio nas despesas visa o atendimento dos projetos da instituição que ajuda aqueles que necessitam de assistência e/ou se encontram em situação de vulnerabilidade no município de Santana/AP. Seus programas sociais atendem grávidas em situação de vulnerabilidade, com exames, assistências, atendimento psicológico, alimentação, medicamentos; Crianças de 0 à